



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Reedita, com alterações, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a Resolução nº 11/2019/CONSEPE, de 29 de julho de 2019, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Energias, Bacharelado, regime semestral, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria nº 831 do MEC, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, considerando o processo nº 23282.000682/2015-21,

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Art. 1º Reeditar, com alterações, a Resolução nº 11/2019/CONSEPE, de 29 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Aprovar, nos termos da documentação apresentada, o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Energias, Bacharelado, no regime semestral, presencial, com componentes curriculares ofertados em turno integral, oferta anual de 80 (oitenta) vagas, carga horária de 4.250 horas e duração mínima de 10 (dez) semestres, a ser ministrado sob a responsabilidade do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável (IEDS), da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), situado no Campus das Auroras, Rua José Franco de Oliveira, s/n, Redenção/CE, CEP 62790-970.”

Art. 2º Durante o período de 6 (seis) meses, a contar da data da aprovação desta resolução, também permanecerá vigente o Projeto Pedagógico de Curso aprovado pela Resolução nº 11/2019/CONSEPE que estabelece a carga horária de 3.820 horas para integralização do curso.

Transcorrido o período indicado, fica revogada a Resolução nº 11/2019/CONSEPE, de 29 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA GOMES LINARD

Vice-Reitora no exercício da Presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA GOMES LINARD, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, SUBSTITUTO(A)**, em 13/01/2020, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0089339** e o código CRC **47F7A192**.